



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 000745 / 2026
EMIÇÃO: 10/08/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional diurno e noturno, na cidade de Porto Alegre RS, para usuários do sistema SUS, de Roque Gonzales RS, garantindo suporte contínuo para pacientes e familiares.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam realizar tratamento de saúde fora do domicílio, especialmente aqueles encaminhados para atendimento especializado na cidade de Porto Alegre/RS, onde estão localizados hospitais e centros de referência que não possuem disponibilidade na rede municipal de Roque Gonzales RS.

Considerando que muitos pacientes e seus acompanhantes enfrentam dificuldades relacionadas ao deslocamento, permanência e custeio de despesas durante o período de tratamento, torna-se necessária a disponibilização de serviço de acolhimento institucional, em período diurno e noturno, contemplando hospedagem, alimentação e suporte humanizado.

A contratação visa assegurar condições dignas de permanência aos pacientes e acompanhantes durante consultas, exames, procedimentos e tratamentos continuados, garantindo conforto, segurança e apoio enquanto estiverem afastados de seu município de residência. Além disso, contribui para a continuidade dos tratamentos de saúde, evitando que limitações financeiras ou logísticas prejudiquem o acesso aos serviços especializados disponibilizados pelo SUS.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento contínuo, organizado e adequado aos usuários encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos nas políticas públicas de saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação foi definida considerando a necessidade de atendimento contínuo aos pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com permanência na cidade de Porto Alegre/RS, durante o período de vigência contratual.

Prevê-se a contratação dos serviços pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, contemplando a disponibilização de acolhimento institucional em período diurno e noturno, incluindo hospedagem, alimentação e suporte aos usuários, conforme demanda encaminhada pela Administração Municipal.

A quantidade estimada de atendimentos será dimensionada de acordo com a necessidade dos pacientes em tratamento, considerando a frequência de deslocamentos, períodos de permanência, número de usuários beneficiados e a continuidade dos tratamentos realizados fora do domicílio.

O contrato poderá ser prorrogado/renovado por períodos sucessivos, conforme interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da necessidade pública e a vantagem da continuidade da contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor mensal de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) e o valor total da contratação de R\$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais).**

As providências realizadas quanto a pesquisa de preço foram realizadas conforme orienta o Art 23 inc I, da Lei 14.133/21, ou seja, foi realizada pesquisa de preço de mercado para valor previamente estimado da contratação através da utilização de dados publicados em sítio eletrônico especializado e de domínio amplo para objeto semelhante, neste caso foi utilizado o Licitacão Cidadão, onde encontrou-se contratações semelhantes, nos municípios abaixo descritos:

- PM Almirante Tamandaré do Sul - R\$ 5.400,00 mensal, contrato nº 10/2026;
- PM Barão de Cotegipe - R\$ 4.970,00 mensal, contrato nº 14/2026;



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

-
- PM Constantina - R\$ 4.750,00 mensal, contrato nº 254/2025;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.336/24, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Roque Gonzales, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o **princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, nas justificativas apresentadas e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional (diurno e noturno), com fornecimento de hospedagem, alimentação e suporte aos pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, na cidade de Porto Alegre/RS.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam realizar tratamentos especializados fora de seu município de origem, assegurando condições adequadas de permanência, segurança, conforto e dignidade durante o período de tratamento.

Considerando a demanda existente, a impossibilidade de atendimento integral pela estrutura própria da Administração Municipal e a necessidade de disponibilização de serviço especializado, verifica-se que a contratação apresenta solução adequada para o atendimento do interesse público.

Diante da existência de planejamento orçamentário, compatibilidade com os objetivos da Administração e observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, desde que mantida a necessidade e a vantajosidade para a Administração Pública.